

PORTARIA Nº 1850/E, DE 08 DE ABRIL DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 89.420, de 08 de março de 1984;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI na qualidade de Órgão Federal de Assistência aos Silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e com o artigo 1º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CEDI - P. I. B.
DATA 31, 12, 86
COD ALN03

OFICIAL *Diário Oficial* SEXTA-FEIRA, 12 ABR 1985

CONSIDERANDO que, aos índios é reconhecido o direito ao uso exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da preservação da integridade física e cultural do grupo indígena Avã-Canoeiro, ainda arredio, bem como o respeito as suas áreas de perambulação;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/253/83.

R E S O L V E :

I. Interditar para fins de fixação do grupo indígena, a área de terras localizadas nos Municípios de Cavalcante e Minaçu, no Estado de Goiás, assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 13942'58"S e 48916'54"W, situado na Serra da Mesa; daí, segue por uma linha reta de azimute 90900' na distância de 8.000 m até o Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 13942'55"S e 48912'28"W. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute 138900' na distância de 8.745 m até o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 13946'24"S e 48909'11"W, situado na confluência do Córrego Florêncio no Rio Tocantins; daí, segue no sentido montante pelo citado córrego até o cruzamento de uma estrada, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 13950'05"S e 48908'35"W; daí, segue por uma linha reta de azimute 219953' na distância de 18.245 m até o Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 13957'45"S e 48914'59"W, situado na confluência do Córrego sem denominação no Rio Tocantinzinho. SUL: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo citado rio até a confluência no Rio Tocantins, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 13956'23"S e 48918'58"W. OESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Tocantins até o Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 13950'01"S e 48916'49"W, situado na cachoeira das Eguas; daí, segue por uma linha reta de azimute 360900' na distância de 13.000 m até o Ponto "1" inicial do presente descritivo,

II. Determinar que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á Área Indígena Avã-Canoeiro, sob a jurisdição da Ajudância Autônoma de Goiás - AJAGO.

III. Proibir o ingresso, trânsito ou permanência na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

NELSON MARABUTO DOMINGUES

(Of. nº 65/85)